

Origem:

Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre Projeto de Resolução nº 003/2023

Origoni.							
() Poder Executivo			(X)Poder Legislativo) Iniciativa Popular	
Datas e Prazo	s:						
Data	22	02	2023				
Recebida: Data para emitir parecer:						Prazos para emitir Parecer	10 011010 (011111 0 0 7)
Ementa: Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento ao servidor Marcelo José Cardoso.							
Despacho do Presidente:							
Designo para Relator: , em 1º/03/2023.							
Eduardo Faustina da Rosa Presidente da Comissão de Constituição e Justiça							
		1031	denie da	Somispac	<i>y</i> 40 0	onomarya o o	sotiga
I - Relatório:							
Trata-se do Projeto de Resolução nº 003/2023 que Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento ao servidor Marcelo José Cardoso.							
O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 14/02/2023, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade na sessão ordinária do dia 22/02/2023.							
O Projeto de Resolução partiu da Mesa Diretora para deliberação em Plenário pela promoção por merecimento do servidor Marcelo José Cardoso.							
O projeto veio acompanhando do impacto orçamentário-financeiro, pedido de promoção do servidor, avaliação de desempenho do mesmo e certidão do departamento administrativo em que declara não haver falta desabonadora e/ou gravosa na ficha funcional do servidor.							

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 – Fax: (48) 3255-1733 – site: www.cmi.sc.gov.br

informações pertinentes e resolveu propor ao Presidente desta Casa a concessão

A comissão de avaliação de desempenho verificou todas as



da promoção por merecimento.

B

R.I) °, R.I)

1°, R.I) 1°, R.I)



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão para exarar parecer de constitucionalidade e legalidade.

É o sucinto relatório.

II - Análise

ANÁLISE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final a estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Acerca do Projeto de Resolução, a Lei Orgânica do Município de Imbituba assevera:

"Art. 76 - Os projetos de resoluções disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa."

O Regimento Interno da Câmara Municipal esclarece:

"Art. 110. As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 43, VI."

Assim, cumpre esclarecer que o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa do Poder Legislativo, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, conclui-se que o presente projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que está em consonância com os art. 61, §1°, II, CF/88 e art. 72 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

O Projeto em análise trata da concessão de promoção por merecimento prevista no Art. 13°, §2°, da Lei Complementar 1.145/91 que dispõe sobre reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba e estabelece o Regime único e o Plano de Carreira dos Servidores.

Verifica-se que o projeto está em conformidade com o que estabelece o Art. 13, § 2° e 3° da Lei 1.145/1991, uma vez que a Comissão de Avaliação de Desempenho manifestou-se favoravelmente à promoção requerida pelo funcionário Marcelo José Cardoso, uma vez que atingiu 23 pontos (de 30 possíveis), estando apto a receber a promoção por merecimento.

K.

ni.sc.gov.br

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 – Fax: (48) 3255-1733 – site: www.cmi.sc.gov.br

70 LA



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



Assim, o Projeto de Resolução em comento foi devidamente consubstanciado em documentação que comprova a aferição da Promoção por Merecimento ao referido Servidor, bem como do impacto financeiro, onde consta existir recursos para realizar o gasto e a declaração do ordenador de despesa.

Desta forma, verifica-se que o projeto está em consonância com a legislação em vigor, devendo o mesmo seguir, após tramitação pelas Comissões pertinentes, à deliberado pelo plenário.

Diante do exposto, voto favorável à tramitação do projeto de Resolução. Encaminhe-se o Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Relator

III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Resolução nº 003/2023.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 1º de março de 2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2023.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Eduardo Faustina da Rosa

Presidente

Rafael Mello da Silva Vice-Presidente

Bruno Pacheco da Costa Membro

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 – Fax: (48) 3255-1733 – site: www.cmi.sc.gov.br